



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO CMOB 011/2016, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E CELSO MOREIRA DE SOUZA - ME

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.964.950/0001- 31, com sede a Praça Sagrados Corações, nº. 200, bairro Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representada por seu Presidente **Leandro Marcelo Souza**, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CELSO MOREIRA DE SOUZA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.404.708/0001-00, com sede na Rua Espírito Santo, nº 19, bairro Luzia Augusta, Ouro Branco/MG, neste ato representada por proprietário **Celso Moreira de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº M-5.181.811 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 482.453.726-68 doravante designada **CONTRATADA**, resolvem por mútuo acordo celebrar na forma do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, a presente **PRORROGAÇÃO** ao "Contrato de empresa para prestação de serviço Limpeza, Higienização e Portaria para a Câmara Municipal de Ouro Branco/ que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª** - O presente termo tem como objeto a prorrogação do Contrato CMOB nº. 011/2016, Processo Administrativo 024/2016 - modalidade Pregão presencial 011/2016, referente à Contratação de empresa para prestação de serviço Limpeza, Higienização e Portaria da Câmara Municipal de Ouro Branco.

**Cláusula 2ª** - Por este termo fica prorrogado o Contrato CMOB nº 011/2016/ pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, vigorará de 24/06/2019 a 25/07/2019.

**Cláusula 3ª** - O Contrato não sofrerá reajustado, em razão de o mesmo ter sido reajustado quando da assinatura do Terceiro Termo de Prorrogação, datado de 24 de abril de 2019.

**Cláusula 4ª** - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária:

01.031.00462.214 - manutenção das atividades da diretoria geral da Câmara Municipal, ficha 27 - 3390.37.00 - locação de mão de obra - elemento 37; item 99 - locação de mão de obra.

**Cláusula 5ª** - A validade da presente prorrogação fica adstrita à apresentação por parte da contratada da documentação necessária para contratar com a Administração Pública.

Vaner Cantarelli Oliveira  
Procurador da Câmara Municipal de  
Ouro Branco



# Câmara Municipal de Ouro Branco

**Clausula 6ª** - A não apresentação, por parte da contratada, do exigido na cláusula anterior dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias tornará a presente prorrogação nula de pleno direito.

**Cláusula 7ª** - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso haja a realização de nova licitação com a mesma finalidade.

**Cláusula 8ª** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

E por se acharem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por sua fiel execução.

Ouro Branco, 18 de junho de 2019.

**Leandro Marcelo Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco  
CONTRATANTE

**Celso Moreira de Souza - ME**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1- Elphwanes  
795077.786-91

2- Osmin  
766.929.576-72

**Vaner Cantarelli Oliveira**  
Procurador da Câmara Municipal de  
Ouro Branco